

## CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

### Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025

#### Comunicado de 2ª rerratificação do edital

Comunicamos a 2ª rerratificação do edital da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025, com objetivo de ajustar o texto do edital.

As alterações são apresentadas a seguir e também serão publicados o edital e os seus Anexos V (Condições para despesas relativas a Bolsas) e X (Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão), consolidando a rerratificação.

Alterações estão marcadas em azul, inclusões em verde e exclusões em vermelho.

#### **Alteração 01: Inclusão de um novo subitem no item “6.3.4. Serviços de Terceiros – Bolsas:” do edital:**

*6.3.4.2. A despesa com bolsas será admitida somente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.*

#### **Alteração 02: Ajuste no item 1.1 do Anexo V – Condições para despesas relativas a Bolsas:**

*1.1. As bolsas de pesquisa previstas no projeto serão operacionalizadas pela proponente/conveniente, que terá como obrigação responsabilizar-se pela gestão das bolsas (seleção pagamentos, dentre outros), sendo admitidas somente em projetos cuja Proponente seja Instituição/Fundação de Apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.*

#### **Alteração 03: Ajuste no caput da declaração do Anexo A do Anexo V – Condições para despesas relativas a Bolsas:**

Eu, [NOME DO BOLSISTA], residente e domiciliado em [ENDEREÇO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à ~~FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP~~ [NOME DA CONVENIENTE CONCEDENTE DA BOLSA], no âmbito do projeto referência Finep nº XXXX/XX, em atendimento ao disposto no item 3, “a” e “b” da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº xxxxxxx, com fundamento *legal por analogia ao disposto* na Portaria 2262/2025 do CNPq, que:

**Alteração 04: Ajuste nos subitens do item “6.3.5. Pagamento de pessoal” do edital:**

6.3.5.2. *Projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, as despesas classificadas na rubrica de Pagamento de Pessoal estão limitadas a 30,0% do valor solicitado.*

6.3.5.3. *Projetos cuja proponente seja uma ICT Privada, as despesas classificadas na rubrica de Pagamento de Pessoal estão limitadas a 60,0% do valor solicitado.*

6.3.5.4. *Os profissionais a serem contratados com recursos do projeto devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho.*

**Alteração 05: Ajuste no Critério 12 de Habilitação da Proposta, previsto no quadro do item 11.1 do edital:**

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
	(...)	
12	<p>Para projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, valor total da rubrica de Pagamento de Pessoal atendendo ao limite de 30,0%</p> <p>Para projetos cuja proponente seja uma ICT Privada, valor total da rubrica de Pagamento de Pessoal atendendo ao limite de 60,0%</p>	<b>6.3.5.2 e 6.3.5.3</b>
	(...)	

**Alteração 06: Atualização do Anexo X: Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão com a inclusão de cláusulas específicas para a concessão de bolsas**

Registra-se que a rerratificação não implica em alteração dos prazos do edital.